



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

Lei nº 33

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$. 16.468,00, para fazer face ao pagamento de duas máquinas de escrever "Remington", compradas a firma S.A. Casa Pratt, do Recife.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 4 de Abril de 1952.

João de Moraes Monteiro
João de Moraes Monteiro - Prefeito.